



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a baixa do patrimônio da Câmara dos bens desaparecidos conforme relação abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Patrimônio</b>
01	Ar-Condicionado; Split; GREE; 12000 BTUS	7400
01	Ar-Condicionado; Split; ELETROLUX	8903
01	Ar-Condicionado; Split; ELETROLUX; ECO TURBO	8804
01	Ar-Condicionado; Split; ELETROLUX; ECO TURBO	8810
01	Ar-Condicionado; Split; ELETROLUX; ECO TURBO	8817
01	Ar-Condicionado; Split; ELETROLUX	8854
01	Ar-Condicionado; Split; GREE; 9000 BTUS	7325
01	Ar-Condicionado; Split; ELETROLUX	8826
01	Ar-Condicionado; Split; ELETROLUX; ECO TURBO	8864
01	Ar-Condicionado; Split; GREE; 9000 BTUS	7325
01	Ar-Condicionado; Split; ELETROLUX	8790

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 20 de dezembro de 2023.

  
**João Batista Garcia Costa**  
Presidente

  
**Azair Fátima Borges**  
Vice – Presidente

**Cleiton Nogueira dos Santos**  
1º Secretário

  
**Divino Francisco Lima**  
2º Secretário



Ofício Mensagem n.º \_\_\_\_/2023 – São Miguel do Araguaia, 20 de dezembro de 2023.

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução nº 006/2023 que, **“AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Patrimônio do Poder Legislativo composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios = TCM/GO, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possa ficar à disposição e uso pelo máximo de tempo possível e, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle patrimonial quando não possuir mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviável em sua manutenção e guarda.

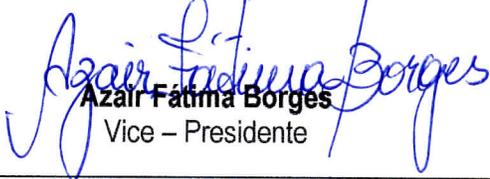
Do mesmo modo os bens desaparecidos, especialmente os 11 aparelhos de ar-condicionado, conforme RAI – Registro de Atendimento Integrado nº 26516963, emitido em 15/09/2022.

Dessa forma não há motivos para manutenção na relação de patrimônio legislativo os respectivos aparelhos, sendo necessária a consequente baixa.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 20 de dezembro de 2023.

  
**João Batista Garcia Costa**  
Presidente

  
**Azair Fátima Borges**  
Vice – Presidente

**Cleiton Nogueira dos Santos**  
1º Secretário

  
**Divino Francisco Lima**  
2º Secretário